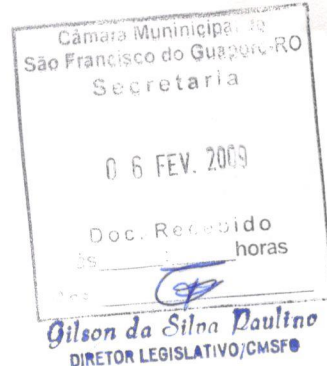




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO



Lei Municipal nº465/2009

**“ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO,
EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$118.268,15
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA
LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E CRIA FICHA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Especial por remanejamento, no valor de R\$-118.268,15(Cento e dezoito mil e duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), na ficha funcional programática abaixo e Cria Ficha Funcional Programática rubrica 4.4.90.52 – Equipamentos e Matéria Permanente, no Orçamento da Câmara Municipal:

01	Poder Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades – Câmara	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$20.000,00
01.031.0001.1001	Aquisição Bens Móveis – Câmara	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$98.268,15

1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Para cobrir os valores acima remanejados, ficam anulados os valores constantes nas seguintes funções programáticas:

01	Poder Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades – Câmara	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$77.000,00
01.031.0001.1001	Aquisição Bens Móveis – Câmara	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$41.268,15

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 06 de fevereiro de 2009.


Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal